



LEITURA NA SESSÃO

11 / 04 / 22

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0555/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de abril de 2022.

**LIDO**  
Na Sessão de:  
11 / 04 / 2022

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 08 / 04 / 2022

Horas 07:59 Sobnº 1475

Ass. Poliana Silveira

Ref.: Protocolo nº 4.055/2022 de 10/02/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 033/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos Requerimento nº 004/2022, de autoria do ilustre vereador, **Marcos Eduardo Ribeiro** (PSDB) e outros, os quais requerem ao Executivo Municipal um relatório sobre veículos locados no ano de 2021, discriminado em 05 (cinco) quesitos.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência os relatórios/informações/documentos das seguintes pastas:

1. Secretaria Municipal de Educação:
  - ✓ Informação datada de 29/03/2022 (cópia anexa);
2. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
  - ✓ Informação datada de 31/03/2022 (cópia anexa);
3. Secretaria Municipal de Agricultura:
  - ✓ Informação datada de 04/04/2022 (cópia anexa);
4. Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos:
  - ✓ Informação datada de 05/04/2022 (cópia anexa);
5. Secretaria Municipal de Saúde:
  - ✓ Informação datada de 05/04/2022 e Relatório de Veículos Locados (cópias anexas);
6. Secretaria Municipal de Administração:
  - ✓ Informação datada de 05/04/2022 (cópia anexa);
7. Secretaria Municipal de Fazenda:
  - ✓ Informação datada de 06/04/2022;
  - ✓ Contrato Administrativo nº. 128/2021-PGM; e,
  - ✓ Relatório de Veículos Alugados (cópias anexas);





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0555/2022-GP/PMC – fls. 02

Por fim, esclarecemos que as informações ora prestadas são complementares aos Ofícios, protocolados junto à Câmara Municipal de Cáceres, nos anos de 2021 e 2022, a seguir relacionados, cópias anexas:

1. Protocolo 16.184/2021 - Indicação 619/2021 - solicita ... locação de caminhões pipa. - **Resposta: Ofício 1.175/2021-GP/PMC.**
2. Protocolo 17.872/2021 - Requerimento 171/2021 - solicita o motivo da contratação de empresa de locação de veículos. - **Resposta: Ofício 1.462/2021-GP/PMC.**
3. Protocolo 17.879/2021 - Requerimento 172/2021 - solicita esclarecimento acerca da contratação de empresa de locação de veículos. - **Resposta: Ofício 1.463/2021-GP/PMC.**
4. Protocolo 17.882/2021 - Requerimento 174/2021 - solicita documentação relacionada a processo licitatório de adesão (Prefeitura de Luziânia e empresa JVS Participações) ref. a contratação de empresa de locação de veículos. - **Resposta: Ofício 1.301/2021-GP/PMC.**
5. Protocolo 18.801/2021 - Requerimento 187/2021 - solicita esclarecimento acerca da contratação de empresa de locação de veículos. - **Resposta: Ofício 1.464/2021-GP/PMC.**
6. Protocolo 23.654/2021 - Requerimento 268/2021 - solicita informações e documentos, descritos em 4 quesitos, relativas à locação de veículos. - **Resposta: Ofício 0058/2022-GP/PMC.**

Atenciosamente.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





## Protocolo 4.055/2022



Código: 408.413.092.946

De: **Elie Bezerra de Paula** Setor: **SME-CTE - Coordenadoria de Transporte Escolar**

Despacho: **4- 4.055/2022**

Para: **GAB - Gabinete da Prefeita**

Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 29 de Março de 2022

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcaceres@terra.com.br · 65 32236-862\_

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO  
cáceres

Prezada Chefe de Gabinete,

Referente a Secretaria de Educação, segue informações das indagações do vereador:

1. Quantidade de carros alugados?

- 02 (dois) carros

2. Quais são esses veículos? Quais placas?

- Amarak sob a RCK8F25
- Gol sob a placa RCK8J25

3. Qual a finalidade para os veículos que estão sendo locados e em quais secretarias estão locados?

- O gol está sendo utilizado para atender a demanda da Coordenação de Infraestrutura e Logística, levando a equipe para realizar os serviços nas escolas.
- A Amarak é utilizada para atender a demanda da secretaria de educação, usando para ir na zona rural atendendo solicitações de visitas pedagógicas.

4. Qual o valor de locação de cada veículo? (discriminar o valor gastos por cada secretaria)

- Gol RCK8J25: R\$ 1.900,00 por mês
- Amarak RCK8F25: R\$ 7.900 por mês

5. Há quanto tempo cada veículo está alugado?

- Os dois veículos estão alugados desde o setembro de 2021.

Sem mais.

Atenciosamente.

—  
**Elie Bezerra de Paula**

Coordenador de Transporte Escolar



Decreto nº 100 de 18 de janeiro de 2021

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/04/2022 16:43:52 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matricula 2332-1)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc



**Protocolo 10- 4.055/2022**

**De:** Jesenia P. - SMTC-GA

**Para:** SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**Data:** 31/03/2022 às 12:19:36

**Setores (CC):**

SMTC, SMEAE

**Setores envolvidos:**

SMS, GAB, SMAGRI, GAB-ASS, SMAGRI - GPP, SME-CTE, SMFAZ, SMTC, SMTC-GPP, SMTC-GA, SMEAE, SMEAE-GRO, SMA - PROT, GAB-CHEF, PROT-SMEAE, SMS - CAILA

**Ofício**

Prezados (as),

Ao cumprimenta-los (as), em resposta ao Protocolo 4.055/2022 quantitativo de veículos locados que atende as necessidades desta secretaria, segue abaixo relação:

QUANT.	MARCA/MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	EMPRESA
01	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	RCF5E75	2021	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
-	-	-	-	-
	QUAL A FINALIDADE DA LOCAÇÃO:			ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. CONTRIBUINDO NAS ATIVIDADES DE CAMPO, ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS.
GASTOS	CONTRATOS	EMPENHOS	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO	TEMPO DE LOCAÇÃO



<b>2021</b>				
SET. 340,00				
OUT. 2.550,00				
NOV. 2.550,00	CONTRATO ADM 135/2021- PGM	11127/2021 –		
DEZ. 2.550,00	Valor do Contrato 30.600,00	1708/2022 -	R\$ 2.550,00	5 MESES. DE
<b>2022</b>	REFERENTE A LOCAÇÃO DO	JVS		SETEMBRO Á DEZEMBRO DE 2021
JAN. 2.550,00	VEICULO FIAT/STRADA ENDURANCE CS	PARTICIPAÇÕES		E JANEIRO 2022
<b>TOTAL R\$ 10.540,00</b>				

Sem mais para o momento, externamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**

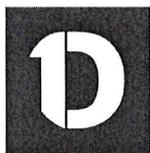
**Secretária Municipal de Turismo e Cultura**

*Jesenia Lopez Paraba*

*Gerência Administrativa*







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DA0-3A34-A854-9B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 31/03/2022 16:47:51 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0DA0-3A34-A854-9B49>



**Protocolo 12- 4.055/2022**

---

**De:** Aneluz B. - SMAGRI

**Para:** GAB - Gabinete da Prefeita

**Data:** 04/04/2022 às 15:25:33

**Setores envolvidos:**

SMS, GAB, SMAGRI, GAB-ASS, SMAGRI - GPP, SME-CTE, SMFAZ, SMTTC, SMTTC-GPP, SMTTC-GA, SMEAE, SMEAE-GRO, SMA - PROT, GAB-CHEF, PROT-SMEAE, SMS - CAILA

**Ofício**

Da: Secretaria Municipal de Agricultura

A Senhora:

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**Nesta**

-  
Assunto: Resposta ao Ofício nº 033/2022-SL/CMC – REQUERIMENTO nº004/2022-SL/CMC.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste informar Vossa Excelência, em resposta a o Ofício nº033/2022-SL/CMC - Câmara Municipal de Cáceres-MT, datado 08 de fevereiro de 2022, relativo ao REQUERIMENTO Nº 004/2022 de autoria dos Vereadores: Edis Marcos Eduardo Ribeiro-PSDB e Leandro dos Santos (Prof. Leandro) - DEM e Mazéh Silva- PT, solicitando informações referente ao ano 2021 até a presente data (janeiro de 2022):

• **Qual a quantidade de veículos alugados pela Prefeitura de Cáceres?**

A secretaria de Agricultura informa a está casa de Lei, que a sua frota de veículos possui apenas 01(um) carro locado para atender o setor

- **Quais veículos? Quais as placas?**

Fiat/Estrada Endurece - placa: RCH1H85

- **Qual a finalidade para os veículos que estão sendo alocados e em quais Secretaria estão sendo alocados?**

Os veículos são utilizados para vários fins, tais como visita técnica nas comunidades rurais, fiscalização dos maquinários, implementos agrícolas, tanques de resfriadores e as ações dos programas desenvolvidas nas comunidades rurais atendendo agricultura família. Considerando que a locação de veículo faz-se necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos atendimento agricultura familiar.

- **Qual o valor de locação de cada veículo (discriminar o valor gastos por cada secretaria)**

O veículo Fiat/Estrada Endurece locado por 03 meses, valor unitário; R\$2.550,00, valor total; R\$7.650,00

- **Há quanto tempo cada veículo está alugado?**

O veículo Fiat/Estrada Endurece está locado pelo período de 3 meses.

A prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria de Agricultura esclarece com toda transparência as informações referente a frota de veículo locado pela secretaria, Contrato Administrativo nº162-2021 –PGM – que tem por objeto oriunda do Termo Adesão nº 21-2021 da Ata de Registro de Preço nº 14-2021 originada do Pregão Presencial nº 23-2021 da Prefeitura Municipal de Luziânia -GO, objeto **Contratação de empresa para fornecimento de veículos em regime de locação**, celebrado com a Prefeitura Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal da Agricultura de Desenvolvimento Econômico e a empresa: **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**- Nome Fantasia- **BRAVA ALUGUEL DE CARROS**, inscrita no CNPJ 28.028.063/0001-75 rua S1, nº260, Quadra 146 lote 24 e sala 01, bairro Setor Bueno, município Goiânia-GO, CEP 74.230-220, Telefone (62)3088-6580/ (62)3086-4166, e-mail, presidencia@gruporodrigosales.com.br, visando atender no período de 12 (doze) meses, transcorrer de forma fracionada pagamento mensal.

Atenciosamente,

**VILSON SATO**

Secretário Municipal de Agricultura

Aneluz de Brito

Administrativo

Assinado por 1 pessoa: VILSON SATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/14BF-1FCE-C46A-16A6> e informe o código 14BF-1FCE-C46A-16A6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14BF-1FCE-C46A-16A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILSON SATO (CPF 345.XXX.XXX-53) em 04/04/2022 14:28:18 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/14BF-1FCE-C46A-16A6>



## Protocolo 4.055/2022

Código: 408.413.092.946

De: **Claudio Henrique Donatoni** Setor: **SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**

Despacho: **14- 4.055/2022**

Para: **GAB - Gabinete da Prefeita AC: Edson Flávio Santos**

Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 05 de Abril de 2022

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcaceres@terra.com.br · 65 32236-862\_

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO  
cáceres

Resposta do item 1 - 03 veículos

Resposta do item 2 - Amarok, Fiat Strada e Gol.

Resposta do item 3 - foi encaminhada através do Protocolo 17.872/2021 - Ofício (Câmara Municipal de Cáceres)

**Despacho 1- 17.872/2021** em 10/09/2021, a saber:

*Em resposta ao Requerimento nº 171-2021 encaminhado pelo Ofício nº 1045-2021-SL-CMC, o processo de locação deu-se pelas seguintes problemáticas constatadas:*

*Alguns veículos mantidos apresentaram defeitos impossibilitando o uso tendo em vista a saúde do veículo. Além disso, o alto gasto despendido pelo executivo municipal encareceria ainda mais os cofres públicos a que uma contratação de empresa locadora de veículos.*

*Nesse interím, destaco os pontos positivos da contratação em epígrafe tramitado pelo Proc. Administrativo Processo Licitatório - 542/2021:*

*Serão disponibilizados para o bom desempenho dos serviços ofertados pela Prefeitura de Cáceres veículos zero quilômetro, seguro, manutenção, rastreamento, documentação e licenciamento tudo por contra da empresa contratada, ficando a cargo do executivo apenas o aluguel e o abastecimento.*

*Ademais, os veículos que não estão sendo utilizados tendo em vista o desgaste e o gasto exacerbado com manutenção, serão levados a leilão.*

*Por fim, informo que os veículos adquiridos na gestão anterior, que estão em condições de uso permanecerão em utilização e os veículos alugados serão apenas para preencher a lacuna deixada pelos veículos desgastados.*

Resposta do item 4 -

Amarok - R\$ 7.900,00

Fiat Strada - R\$ 2.550,00

Gol - R\$ 1.900,00

Resposta do item 5 -

Amarok - 05 meses

Fiat Strada - 05 meses

Gol - 03 meses

—  
**Claudio Henrique Donatoni**

*Secretário Especial de Assuntos Estratégicos*

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº 119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/04/2022 16:49:03 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matricula 2332-1)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc



## Protocolo 17.872/2021



Código: 869.006.538.765

De: **Claudio Henrique Donatoni** Setor: **SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**

Despacho: 1- 17.872/2021

Para: **SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial AC: Sirlei Lourenceto Silva**

Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 10 de Setembro de 2021

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

[cmcaceres@terra.com.br](mailto:cmcaceres@terra.com.br) · 65 32236-862\_

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO  
cáceres

Em resposta ao Requerimento nº 171-2021 encaminhado pelo Ofício nº 1045-2021-SL-CMC, o processo de locação deu-se pelas seguintes problemáticas constatadas:

Alguns veículos mantidos apresentaram defeitos impossibilitando o uso tendo em vista a saúde do veículo. Além disso, o alto gasto despendido pelo executivo municipal encareceria ainda mais os cofres públicos a que uma contratação de empresa locadora de veículos.

Nesse interím, destaco os pontos positivos da contratação em epígrafe tramitado pelo Proc. Administrativo Processo Licitatório - 542/2021:

Serão disponibilizados para o bom desempenho dos serviços ofertados pela Prefeitura de Cáceres veículos zero quilômetro, seguro, manutenção, rastreamento, documentação e licenciamento tudo por contra da empresa contratada, ficando a cargo do executivo apenas o aluguel e o abastecimento.

Ademais, os veículos que não estão sendo utilizados tendo em vista o desgaste e o gasto exacerbado com manutenção, serão levados a leilão.

Por fim, informo que os veículos adquiridos na gestão anterior, que estão em condições de uso permanecerão em utilização e os veículos alugados serão apenas para preencher a lacuna deixada pelos veículos desgastados.

—  
**Claudio Henrique Donatoni**

*Secretário Especial de Assuntos Estratégicos*

*Secretário interino de Assistência Social*

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc



## Protocolo 4.055/2022



Código: 408.413.092.946

De: **Elis Fernanda de Melo Silva** Setor: **SMS - Secretaria Municipal de Saúde**

Despacho: **15- 4.055/2022**

Para: **SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial**

Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 05 de Abril de 2022

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcaceres@terra.com.br · 65 32236-862\_

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO  
cáceres

Prezados,

Encaminho Relatório do Setor de Frotas da SMS, contendo as informações solicitadas nesta inicial, a fim de subsidiar resposta ao Legislativo.

Att,

**Elis Fernanda de Melo Silva**  
*Secretária de Saúde*

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº 119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/04/2022 16:49:45 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELATÓRIO DE VEÍCULOS LOCADOS**

**VEÍCULOS LOCADOS:**

QUANT	MODELO	PLACA	A NO	VEÍCULO	SETOR
1	VOLKSWAGEN GOL/1.0L MC4	RBS 4C79	2021\2022	Veículo novo	VIGILÂNCIA DE SAÚDE
2	VOLKSWAGEN GOL/1.0L MC4	RBS 4E89	2021\2022	Veículo novo	Atendimento a Secretaria de Saúde
3	VOLKSWAGEN GOL/1.0L MC4	RBS 4H09	2021\2022	Veículo novo	Atendimento a Secretaria de Saúde
4	VOLKSWAGEN GOL/1.0L MC4	RBS 4B99	2021\2022	Veículo novo	Atendimento a Secretaria de Saúde
5	VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 COMF	RCN 2I48	2021\2022	Veículo novo	Atendimento a Secretaria de Saúde
6	VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 COMF	RCN 3F58	2021\2022	Veículo novo	Atendimento a Secretaria de Saúde
7	FIAT STRADA ENDURANCE CS	RCN 1H35	2021\2022 2	Veículo novo	VIGILÂNCIA DE SAÚDE
8	FIAT STRADA ENDURANCE CS	RCN 1I55	2021\2022	Veículo novo	Atendimento a Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/23C2-56B6-3AE9-FD7B> e informe o código 23C2-56B6-3AE9-FD7B



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALORES:**

**VALOR DE LOCAÇÃO POR VEÍCULO MODELO GOL**

QUANT	MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO
1	GOL 1.0L MC4	RBS4B99	R\$ 1,900,00
2	GOL 1.0L MC4	RBS4H09	R\$ 1,900,00
3	GOL 1.0L MC	RBS4C79	R\$ 1,900,00
4	GOL 1.0L MC4	RBS4E89	R\$ 1,900,00
	<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 7,600,00</b>

**VALOR DE LOCAÇÃO POR VEÍCULO FIAT STRADA**

QUANT	MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO
1	STRADA ENDURANCE	RCH1H35	R\$ 2.550,00
2	STRADA ENDURENCE	RCH1I55	R\$ 2,5550,00
	<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 5,100,00</b>

**VALOR DE LOCAÇÃO POR VEÍCULO MODELO AMAROK**

QUANT	MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO
1	AMAROK CD 4X4 COMF	RCN3F58	R\$ 6,900,00
2	AMAROK CD 4X4 COMF	RCN2I48	R\$ 6,900,00
	<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 13,800,00</b>

**VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: 26.500 R\$**

Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/23C2-56B6-3AE9-FD7B> e informe o código 23C2-56B6-3AE9-FD7B





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE LOCAÇÃO POR VEÍCULO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

1. MUTIRÕES DE SAÚDE NA ZONA RURAL (SEGUE CRONOGRAMA EM ANEXO);
2. VISITA DOMICILIAR PELA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA;
3. TRANSPORTE DOS PACIENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO NO CER (CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO);
4. TRANSPORTE DOS PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIÁLISE;
5. TRANSPORTE DE PACIENTES PÓS ALTA HOSPITALAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO;
6. TRANSPORTE DE PACIENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM CUMPRIMENTO DE SOLICITAÇÕES JUDICIAIS.

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

7. TRANSPORTAR EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES SANITÁRIA (SENDO 03 EQUIPES COM 02 FISCAIS, CADA EQUIPE);
8. FISCALIZAÇÃO NOS COMÉRCIOS NA ZONA URBANA E RURAL, PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO;
9. FISCALIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA LIBERAÇÃO DE LAUDO SANITÁRIO;
10. ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS, PARA REALIZAR NOTIFICAÇÕES APÓS VISITA IN LOCO;

**VIGILÂNCIA AMBIENTAL:**

11. TRANSPORTAR EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE BLOQUEIOS DE VETOR DO AEDS EGYPT (SENDO 03 AGENTES DE ENDEMIAS, POR EQUIPE); SENDO NECESSÁRIO USO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, PORQUE UTILIZAM BOMBAS MOTORIZADAS;
12. TRANSPORTAR EQUIPE (AGENTES DE ENDEMIAS) PARA CONTROLE DO MOSQUITO BARBEIRO, TRANSMISSOR DA DOENÇA DE CHAGAS;
13. TRANSPORTAR EQUIPE (02 PESSOAS) PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA VIGIÁGUA, QUE REALIZA O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSUMO HUMANO NA ZONA URBANA E RURAL, SENDO 15 COLETAS MENSAIS;  
14. TRANSPORTAR EQUIPE PARA VACINAÇÕES ANTIRRÁBICAS, NA ZONA URBANA E RURAL;

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

1. TRANSPORTAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO; QUANDO NÃO HÁ JUSTIFICATIVA DA CAUSA DO ÓBITO NA DECLARAÇÃO DE ÓBITO;
1. REDE DE FRIOS: RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
2. ENTREGA DE AMOSTRAS (COVID-19, DENGUE, ZYCA E CHIKUNGUNYA) AO LABORATÓRIO LACEN EM CUIABÁ (DIARIAMENTE) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA;
3. BUSCA ATIVA DE NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO HOSPITAIS; SENDO TERÇA E QUINTA-FEIRA; SENDO LABORATÓRIOS PARTICULARES, UPA E CENTRAL COVID DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/23C2-56B6-3AE9-FD7B> e informe o código 23C2-56B6-3AE9-FD7B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23C2-56B6-3AE9-FD7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 05/04/2022 12:28:40 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/23C2-56B6-3AE9-FD7B>





## Protocolo 4.055/2022



Código: 408.413.092.946

De: **Wilson Massahiro Kishi** Setor: **SMA - Secretaria Municipal de Administração**

Despacho: **16- 4.055/2022**

Para: **GAB-CHEF - Chefe de Gabinete**

Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 05 de Abril de 2022

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcaceres@terra.com.br · 65 32236-862\_

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO  
cáceres

Informo que a Secretaria Municipal de Administração NÃO POSSUI nenhum contrato de locação de veículos.

Atenciosamente,

—  
**Wilson Massahiro Kishi**

*Secretário de Administração*

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº 119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/04/2022 16:51:15 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc





## Protocolo 4.055/2022



Código: 408.413.092.946

De: **Vitor Miguel de Oliveira** Setor: **SMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda**

Despacho: **17- 4.055/2022**

Para: **SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial**

Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 06 de Abril de 2022

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcaceres@terra.com.br · 65 32236-862\_

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO  
cáceres

Bom dia!

segue em anexo o relatório dos veículos alugados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

—  
**Vitor Miguel de Oliveira**

*Secretário Municipal de Fazenda*

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº 119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/04/2022 16:53:10 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 128/2021-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, N.º. 119 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 957.495.351-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.028.063/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua S-1, nº 260, Complemento Quadra 146, Lote 24E, Sala 01, Setor Bueno, CEP: 74.230-220, em Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **RODRIGO DE FREITAS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 718.387.591-15, portador do RG nº 3965638 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua dos Ficus, s/n, Quadra 12, Lote 06A, Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-180, em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para contratação do serviço de que trata o **Processo Administrativo Licitatório nº 542/2021-1Doc**, de 17/08/2021, mediante **ADESÃO Nº 21/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021-ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**, considerando o **Processo Administrativo de Despesa nº 8.215/2021-1Doc**, de 02/09/2021, e, ainda, considerando o **Termo de Referência Nº 023/2021**, e atendendo, por fim, à solicitação contida no **Memorando nº 28.024/2021-SMFAZ/APOIO**, via 1Doc, de 08/09/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	03	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM <sup>3</sup> , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres - COC - Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.200-000  
Cáceres - MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) - [pgmcaceres@gmail.com](mailto:pgmcaceres@gmail.com)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILOMETRO.				
--	--	---	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O contratante pagará à contratada o **VALOR TOTAL DE R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, sendo empenhada, no momento, a quantia de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme Pedido de Empenho nº 03664/21, de 06/09/2021, Solicitação nº 00418/21, Ficha 934.

Restando saldo e demais itens a serem empenhados gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

2.2. No valor deverão estar incluídos impostos, taxa de serviços, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, frete e demais despesas de qualquer natureza incidentes para o cumprimento do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ORGÃO/ UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.16.01	04.129.1008.2182	3.3.90.39	0.1.00
02.16.01	15.453.1007.2241	3.3.90.39	0.1.00
02.16.01	15.453.1007.2241	3.3.90.39	0.1.36

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Os contratos decorrentes da ata de registro poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, no interesse e conveniência da administração municipal, observado o art. 57, de Lei nº 8.666/1993 e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, e sua com sequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias (corridos) do recebimento provisório.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículos pesados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, neste Contrato.

5.4. Os veículos objeto da locação deverão ser ZERO KM, bem como de ano e modelo de fabricação do corrente ano.

5.5. Após a assinatura do contrato, os veículos serão requisitados através de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável, devendo ser entregues com prazo não superior à 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber os veículos contratados, disponibilizando local, data e horário.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nomeado por portaria para ser o Gestor Fiscal do Contrato.
- 6.4. Fornecer o condutor e o combustível.
- 6.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da CRV.
- 7.2. Os veículos deverão ser entregues com documentação atualizada, licenciado/emplacados no município de Cáceres/MT, sem franquia mensal de quilometragem. Devendo ainda serem substituídos a cada 24 meses, caso haja prorrogação do contrato.
- 7.3. Os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.
- 7.4. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 7.5. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.7. O dever previsto nos subitens anteriores implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os veículos com avarias ou defeitos.
- 7.8. A contratada deverá ser responsável pela manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados). Em caso de multas de trânsito ocasionadas devido à falta de manutenção do veículo, a despesa decorrente da multa será por conta da CONTRATADA.
- 7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.13. A contratada se comprometerá a realizar a limpeza externa e interna dos veículos locados semanalmente, destacando-se que este serviço deverá ser realizado no próprio município de Cáceres/MT.

7.14. A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda total. Fornecer, também, seguros contra terceiros, sendo danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7.15. Por ocasião da entrega de veículos contratados, a CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, uma cópia autenticada da respectivas Apólices de Seguro atualizadas.

7.16. As immobilizações dos veículos por revisão programada, quebra, avaria de qualquer natureza, acidentes de trânsito, pane mecânica/elétrica, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outros fatos supervenientes, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste termo, de forma imediata sem causar transtornos a prefeitura municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização, independentemente de notificação do CONTRATANTE. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a immobilização ocorra em local em que esteja a mais de 02 (duas) horas, de garagem da CONTRATADA.

7.17. A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam, ou venham, a incidir na execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato administrativo será exercida pelo servidor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, CPF: 690.781.651-20, com fiscal titular e **Alysson Chagas Barbosa de Anhaia**, CPF: 018.328.151-96, como fiscal suplente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização da contratação será indicada no momento da elaboração do contrato.

8.5. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.6. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.2. O pagamento será realizado após apresentação de relatório mensal acompanhado dos relatórios gerados nos equipamentos, certidões fiscais válidas e Nota Fiscal da prestação dos serviços e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.2.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.4. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.5. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.7. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.8.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

**10.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

**10.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os veículos ficarão à disposição de cada secretaria solicitada em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**11.1.1.** Fica vedado o uso de qualquer tipo de letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros, nos veículos objeto da locação.

**11.1.2.** Em caso de má utilização dos veículos/acidentes (devidamente comprovada a responsabilidade), ficará a CONTRATANTE responsável pelos danos causados ao veículo, arcando com os reparos ou pagamento da franquia do seguro.

**11.1.3.** Somente será necessário o pagamento da franquia pelo CONTRATANTE, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

**11.1.4.** Sendo comprovada a culpa da CONTRATANTE, o pagamento da franquia será limitado ao equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do veículo conforme tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

**11.1.5.** Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá a CONTRATADA providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o contratante providenciar a franquia ou conserto do veículo.

**11.1.6.** Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

11.1.7. Os veículos poderão ser utilizados no transporte de pessoas, pequenos volumes e equipamentos e em deslocamentos dentro do Estado e para capital Federal, salvo em eventuais missões autorizadas pela CONTRATANTE, não podendo ser recusados eventuais deslocamentos para fora do Estado de Goiás.

11.1.8. Caso os veículos da proponente não atendam aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação dos veículos ofertados em sua proposta.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.2. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

12.3. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.4. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

12.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar e como prova de haverem assim pactuados foi lavrado este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2021.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONTRATANTE

RODRIGO DE FREITAS RODRIGO DE FREITAS  
SALES:71838759115 SALES:71838759115  
SALES:71838759115 2021.10.05 15:14:12 -03'00'

**RODRIGO DE FREITAS SALES**  
JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI  
CONTRATADA

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC – Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.200-000  
Cáceres – MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) - [pgmcaceres@gmail.com](mailto:pgmcaceres@gmail.com)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 – PGM

EMPRESA: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.028.063/0001-75

DATA ASSINATURA: 23/09/2022

VIGENCIA: 12 MESES

QUANTIDADE VEICULOS: 03

VALOR POR VEICULO: R\$ 1.900,00

VALOR MENSAL: R\$ 5.700,00

VALOR PAGO ATÉ O MOMENTO:

MÊS REFERENCIA	VALOR
OUTUBRO/2021	R\$ 1.140,00 (VALOR PROPORCIONAL 06 DIAS)
NOVEMBRO/2021	R\$ 5.700,00
DEZEMBRO/2021	R\$ 5.700,00
JANEIRO/2022	R\$ 5.700,00
FEVEREIRO/2022	R\$ 5.700,00
MARÇO/2022	R\$ 5.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.640,00</b>

QUANT.	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	SETOR DE UTILIZAÇÃO	FINALIDADE
01	GOL CITY 1.0/ VOLKSWAGEN	RCK8175	2021	FISC. OBRAS E POSTURAS	UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO DOS FISCAIS E SERVIDORES,
02	GOL CITY 1.0/ VOLKSWAGEN	RBW0E96	2021	FISC. OBRAS E POSTURAS	PARA REALIZAR VISTORIAS,
03	GOL CITY 1.0/ VOLKSWAGEN	RBS4D49	2021	FISC. TRIBUTOS	BUSCAS, ENTREGUAS

**Vitor Miguel de Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FE6-4981-9E58-3EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 06/04/2022 10:15:09 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FE6-4981-9E58-3EFF>





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 08 / 09 / 2021  
Horas 09:57 Sob nº 3444  
Ass. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.175/2021-GP/PMC Cáceres - MT, 03 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 16.184/2021 de 11/08/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 916/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 619/2021, de autoria do ilustre vereador **Franco Valério Cebalho da Cunha** - PROS, que indica ao Executivo Municipal, a possibilidade de viabilizar em caráter de urgência a aquisição de (04) quatro caminhões pipa, para molhar as ruas sem pavimentação, com emenda verbal, incluindo locação ou o que for mais viável.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, informamos a Vossa Excelência, que está em processo de locação (2) dois caminhões pipa para auxiliar nos trabalhos de irrigação de ruas e praças da cidade.

Atenciosamente.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.462/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 27 / 10 / 21  
Horas 08:58 Sobr.º 4247  
Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo nº 17.872/2021 de 10/09/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.045/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 171/2021, de autoria do ilustre vereador **Marcos Eduardo Ribeiro** - PSDB, que requer do Executivo Municipal, um relatório com os motivos pelos quais a Prefeitura de Cáceres contratou uma empresa de aluguel de carros, sendo que já possui uma frota de veículos grande, recém-adquirida.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, informamos a Vossa Excelência, que alguns veículos mantidos apresentaram defeitos impossibilitando o uso, tendo em vista a vida útil do veículo. Além disso, o alto gasto despendido pelo executivo municipal encareceria ainda mais os cofres públicos a que uma contratação de empresa locadora de veículos.

Nesse ínterim, destaco os pontos positivos da contratação em epígrafe tramitado pelo Proc. Administrativo Processo Licitatório - 542/2021:

Serão disponibilizados para o bom desempenho dos serviços ofertados pela Prefeitura de Cáceres veículos zero quilômetro, seguro, manutenção, rastreamento, documentação e licenciamento tudo por conta da empresa contratada, ficando a cargo do executivo apenas o aluguel e o abastecimento.





João

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.463/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 26 / 10 / 2021  
Horas 12:46 Sob nº 4240  
Ass. Reliani Silva

Ref.: Protocolo 17.879/2021 de 10/09/2021

Senhor Presidente:

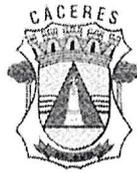
Acusamos o recebimento do Ofício nº 1050/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 172/2021, de autoria do ilustre vereador, **Flávio Antonio Lara Silva (Negação)** - DEM, que requer do Executivo Municipal esclarecimentos acerca de contratação de empresa de locação de veículos pela Prefeitura de Cáceres.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas na data de 13/09/2021, junto ao Protocolo nº 17.872/2021, pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos - SMEAE, considerando que tratam-se do mesmo objeto, cópia anexa.

Atenciosamente.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





*2021*

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.301/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 22 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
28 / 09 / 20 21  
Ad: 55 Sobnº 3897  
Ass. *Poliziani S. Ho*

Ref.: Protocolo 17.882/2021 de 10/09/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1052/2021-SL/CMC, dessa Colenda Câmara, que nos encaminha o Requerimento nº 174/2021, de autoria do ilustre vereador, **Linsiod Lacerda Passos (Lacerda do Aki)** – PRTB, que requer documentação relativa a processo licitatório de Adesão (Prefeitura de Luziânia – GO e empresa JVS Participações Eirele).

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Processo Administrativo (Processo Licitatório nº 542/2021), que tem por objeto a adesão à ata para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, em que estão inclusos os documentos requeridos, cópias anexas.

Atenciosamente.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.464/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 18.801/2021 de 24/09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 27 / 10 / 2021  
Horas 08:44 Sobnº 4244  
Ass. Poliani Silve

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.134/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 187/2021, de autoria do ilustre vereador **Negação** - DEM, que requer do Executivo Municipal esclarecimentos acerca de contratação de empresa de locação de veículos pela Prefeitura de Cáceres.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos a Vossa Excelência, Ofício n.º 478/2021/SMS, cópia apensa.

Atenciosamente.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0058/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 23.654/2021 de 15/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
14 / 01 / 2022  
Sob nº 154  
Policiani Sales

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1565/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 268/2021, de autoria dos ilustres vereadores, **Marcos Eduardo Ribeiro** (PSDB) e **Thomas Canellas Deluque** (DEM), com inclusão verbal da vereadora, **Mazéh Silva** (PT), que solicitam ao Executivo Municipal o envio de informações e documentação relativas à locação de veículos realizada pela Prefeitura no decorrer de 2021, discriminadas em 04 (quatro) quesitos.

Em atendimento ao pleito, vimos encaminhar a Vossa Excelência as seguintes informações e respectiva documentação, anexa:

1. *Resposta aos quesitos 1, 2, 3 e 4 do mencionado requerimento:*

Os contratos celebrados com a empresa JVS Participações Eirele, onde contém as características dos veículos, foram decorrentes da Adesão nº 21/2021 à Ata de Registro de Preço nº 14/2021, originada do Pregão Presencial nº 23/2021, da Prefeitura de Luziânia – GO. São eles:

1) Contrato Administrativo nº	3) Secretaria	4) Houve contratação de motorista?
a) 127/2021-PGM	Secretaria Mun. Educação	Não
b) 128/2021-PGM	Secretaria Municipal de Fazenda	Não
c) 135/2021-PGM	S. M. Turismo e Cultura	Não
d) 138/2021-PGM	Secretaria Municipal de Saúde	Não
e) 152/2021-PGM	S. M. Especial de Assuntos Estratégicos	Não

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres

